

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 481, 09 de março de 2026

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

MARIA INÊS REMÍGIO DE AGUIAR

Gerente de Atenção à Saúde (substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EDITAL.....	4
Portaria nº 87, de 05 de março de 2026.....	4
INSTITUIÇÃO	8
Portaria nº 88, de 05 de março de 2026.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL

Portaria nº 87, de 05 de março de 2026

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, que estabelece, no âmbito da Ebserh, os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital de Processo Seletivo Interno para Licença Capacitação em pós-graduação *stricto sensu* – modalidade livre escolha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

A Superintendente do HC-UFPE/Ebserh, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação aos empregados em exercício no HC-UFPE/Ebserh na participação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A licença para capacitação poderá ser concedida nas modalidades parcial ou total, com manutenção do salário contratual.

1.2 A participação do empregado está condicionada à aprovação no processo seletivo da instituição promotora do curso e posterior seleção interna conduzida pelo HC-UFPE.

1.3 A participação do empregado está condicionada a autorização do gestor, em consonância com as prioridades da Empresa e com os objetivos da sua área, observando os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

1.4 As liberações de carga horária estão limitadas ao número de vagas definido neste edital, conforme segue:

TIPO DA PÓS-GRADUAÇÃO	TIPO DE LICENÇA	Nº DE VAGAS
Mestrado	Parcial	04
Mestrado	Total	02
Doutorado/Pós-Doutorado	Parcial ou Total	03

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar os empregados que, cumulativamente:

- I - Sejam ocupantes de cargo efetivo de nível superior;
- II - Estejam em exercício no HC-UFPE;
- III - Tenham no mínimo:
 - a) 2 anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh para mestrado;
 - b) 3 anos para doutorado e pós-doutorado;
- IV - Ter participado do processo de gestão do desempenho realizado pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos nos dois últimos ciclos;
- V - Não possuam faltas injustificadas nos 12 meses anteriores;
- VI - Não estejam envolvidos em processo disciplinar ou inadimplência;
- VII - Não tenham advertência nos 12 meses anteriores;
- VIII - Apresentem proposta com vinculação direta às áreas temáticas institucionais relacionadas aos objetivos estratégicos da Ebserh.

2.2 Áreas temáticas institucionais

EIXO 1 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Objetivos relacionados: OE02, OE03, OE14);

EIXO 2 – ENSINO E FORMAÇÃO EM SAÚDE (Objetivos relacionados: OE07, OE24);

EIXO 3 – PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (Objetivos relacionados: OE09, OE18);

EIXO 4 – SUSTENTABILIDADE, FINANÇAS E GESTÃO (Objetivos relacionados: OE12, OE20, OE21)

EIXO 5 – GESTÃO DE PESSOAS, INCLUSÃO E CULTURA ORGANIZACIONAL (Objetivos relacionados: OE13, OE24, OE14)

EIXO 6 - GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, GESTÃO DE RISCO (Objetivo relacionado: OE11)

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrição: de 10 a 16/03/2026, via processo SEI para o endereço UDP/DIVGP/GAD/HC-UFPE - Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

3.2 Documentos exigidos:

I - Formulário de Solicitação de Participação - (Anexo I - [51366958](#));

II - Plano de Estudo, no máximo 5 laudas - (Anexo II - [51367446](#))

III - Programa pretendido (folder, proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;

IV - Comprovação do curso e conceito CAPES (ou equivalentes para cursos no exterior);

V - Currículo Lattes atualizado;

VI - Comprovante de matrícula ou aceitação;

3.3 O candidato aprovado no processo seletivo deverá entregar na área de gestão de pessoas o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh (Anexo III - [51368097](#)) devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Etapas:

I - Análise dos Requisitos: pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal – UDP;

II - Avaliação do Projeto: pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas – CPDP;

4.2 Critérios de desempate:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço na Ebserh;

III - Maior conceito do curso;

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Relatórios semestrais obrigatórios (março e setembro);

5.2 Apresentação de documentação final até 60 dias após a conclusão;

5.3 Permanência na Ebserh por período igual à duração do curso, após a conclusão.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

- 6.1 Exclusão do programa de pós-graduação da Ebserh, o pós-graduando que:
- 6.2 For desligado do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- 6.3 Não concluir no prazo máximo, contados da data de início do respectivo curso;
- 6.4 Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- 6.5 Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar
- 6.6 For reprovado em alguma matéria;
- 6.7 Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultados de metas do colaborador) da gestão do desempenho, durante a realização do curso, no caso de pós-graduação com licença capacitação com liberação da carga horária parcial;
- 6.8 O colaborador excluído do programa de pós-graduação da Ebserh ressarcirá a Ebserh os valores por ela despedidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período de realização do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

7.1 O sente Edital será conduzido conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2026
Período de Inscrições	10/03/2026 a 16/03/2026
Análise dos requisitos pela UDP	17/03/2026 a 20/03/2026
Homologação das inscrições	Até 24/03/2026
Análise das propostas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	de 25/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	até 30/03/2026
Interposição de Recursos	01/04/2026 a 03/04/2026
Análise dos Recursos	06/04/2026 a 09/04/2026
Publicação de Resultado Final	Até 10/04/2026

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação neste processo implica na aceitação de todas as regras deste edital;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas e CPDP;

8.3 O edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IX - ANEXOS

Anexo I - Formulário de Solicitação de Participação;

Anexo II - Plano de Estudo, no máximo 5 laudas;

Anexo III - Termo de Compromisso do Colaborador;

Anexo IV - Pedido de Recurso.

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 88, de 05 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC) 3.0, publicado no Boletim de Serviços nº 2093, de 23 de julho de 2025 e aprovado pela Resolução nº 297, de 17 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de Empresa por exclusividade para manutenção corretiva com substituição de peças de 01 (um) Videobroncoscópio marca Olympus modelo BF_P180_N, série 2443332 pertencente ao Serviço de Broncoscopia do Hospital das Clínicas da UFPE da Rede Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO (Coordenador)	221****
KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA	223****
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	338****
JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	216****

Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA	178****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e demais dúvidas pertinentes a área técnica

II - ser responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do termo de referência, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

III - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação;

IV - a EPC reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 16, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, o DFD deverá contemplar a indicação de integrantes e coordenador da equipe de planejamento da contratação (EPC), preferencialmente da área demandante.

Art. 6º Em atenção ao art. 22, §5º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro